



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social

AVISO

De conformidade com o anúncio no *Boletim Oficial* n.º 19, III Série de 18 de Maio de 2007, para conhecimento dos interessados, torna-se público a seguinte lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de selecção para a participação num curso de formação específica de Guardas Prisionais:

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS

NOME	CONCELHO DE RESIDÊNCIA
1. Walter Ramos Rocha	Boavista
2. Adérito Luís Gonçalves Teixeira	Brava
3. Adalberto Adire Monteiro Mendes	Praia
4. Adérito Tavares de Pina	Praia
5. Adilson António Cunha Duarte	Praia
6. Adilson de Jesus Gomes Tavares	Praia
7. Adilson do Rosário Lopes Rodrigues	Praia
8. Adilson Moreno da Luz	Praia
9. Adilson Pereira Mendes Tavares	Praia
10. Admar Baptista Marques Ferreira	Praia
11. Admilson de Jesus Pinto Sanches	Praia
12. Adnilson Moreno de Carvalho	Praia
13. Adriano Vaz Semedo	Praia
14. Agostinho Gomes Soares de Carvalho	Praia
15. Ailton César da Silva Aguiar	Praia
16. Amilcar Revelino Monteiro Silva	Praia
17. Ana Zita Teixeira dos Santos	Praia

18. Angela Helena Correia Martins	Praia	76. Jaime Graça Tavares Varela	Praia
19. Ângelo Monteiro Moniz	Praia	77. Jeremias Maria Ferreira de Brito	Praia
20. Ângelo Pires Semedo	Praia	78. Joana Semedo Tavares	Praia
21. Anilton César Gomes Centeio	Praia	79. João Gualberto Borges Lopes Cabral	Praia
22. António Jorge Moreira	Praia	80. João José Santos Ferreira Ribeiro	Praia
23. António Monteiro Teixeira	Praia	81. Joaquim Cardoso Fernandes	Praia
24. António Vital Andrade	Praia	82. José Avelino da Cruz Fernandes	Praia
25. Beniltão Gomes Duarte Lopes	Praia	83. José Edmilson Mendonça Monteiro	Praia
26. Benvindo Semedo	Praia	84. José Francisco da Rosa Correia	Praia
27. Benvindo Semedo Landim	Praia	85. José Lima Pascoal	Praia
28. Bernardino dos Santos Semedo	Praia	86. José Manuel da Silva Varela	Praia
29. Bernardino Lopes Tavares	Praia	87. José Maria Afonso Tavares	Praia
30. Bonifácio Pereira Duarte	Praia	88. José Maria Pires Fernandes	Praia
31. Bruno Alexandre de Pina Maia Soares	Praia	89. Juscelino Carvalho Silva	Praia
32. Carlos Alberto Freire Vaz Almeida	Praia	90. Laurindo Gomes Rocha	Praia
33. Carlos Alinho Andrade R. Xavier Almeida	Praia	91. Leny Mendes Cabral de Brito	Praia
34. Carlos Anilson da Cruz Centeio	Praia	92. Levy Vieira Moreno	Praia
35. Carlos Henrique Correia Moreno	Praia	93. Lucinda Gomes Batalha da Rosa	Praia
36. Carlos Semedo Gomes	Praia	94. Magda Domingas Andrade Gomes Almeida	Praia
37. Carlos Valdir de Carvalho Vieira	Praia	95. Manuel Hortência de Barros	Praia
38. Cesaltina Fernandes Lopes da Silva	Praia	96. Manuel Lopes Cabral	Praia
39. Clarindo António Gonçalves Pereira	Praia	97. Manuel Lopes Gonçalves	Praia
40. Clarindo Lopes Semedo	Praia	98. Manuel Pedro Pina Lobo Barros	Praia
41. Claudete Ivaldine da Veiga Semedo	Praia	99. Manuela Gomes Fernandes Azevedo	Praia
42. Claudia Rodrigues	Praia	100. Maria da Luz Costa Silva	Praia
43. Claudio Admir Gomes Cardoso	Praia	101. Maria do Nascimento Correia Pereira Varela	Praia
44. Claudio Independente Gomes Varela Tavares	Praia	102. Maria Isabel Moreno Tavares	Praia
45. Clésio Maximiliano Araújo Morais	Praia	103. Maria Rosa Baessa Mendonça	Praia
46. Constantino dos Santos Ribeiro	Praia	104. Marise Helena da Silva Freire	Praia
47. Cristiano Mendes Teixeira	Praia	105. Milton Mário Barros de Pina Rocha	Praia
48. Domingos Dias Fernandes	Praia	106. Nádia Ramos Rocha	Praia
49. Domingos Mendes Lopes Semedo	Praia	107. Nadino Baptista Semedo	Praia
50. Edelson Evangelista Pereira Olie	Praia	108. Napoleão Costa Martins	Praia
51. Élida Maria Baptista de Carvalho	Praia	109. Natalino Almeida Varela	Praia
52. Elisabeth Rodrigues Almeida	Praia	110. Nelson dos Reis Moniz	Praia
53. Elisandra Ramos Semedo	Praia	111. Nelson Neidy da Silva Pereira da Rosa	Praia
54. Emanuel António Silva Monteiro	Praia	112. Neusa Maria de Carvalho Borges	Praia
55. Emanuel Benedito Mendes Moreira	Praia	113. Nilton César Barros	Praia
56. Emanuel de Jesus Pereira Fernandes Batalha	Praia	114. Odair António Lopes de Carvalho	Praia
57. Emanuel Jorge Vieira Gonçalves	Praia	115. Odair Emanuel Moreira Rodrigues	Praia
58. Emerson Jorge Bandeira Tavares	Praia	116. Olímpio Mendes Furtado	Praia
59. Ester Eveline Afonso Garcia	Praia	117. Osvaldino Delgado Moniz	Praia
60. Etienne Risetete Duarte dos Santos Alves	Praia	118. Osvaldo Assunção Mendes Moreira	Praia
61. Euclides António da Graça Teixeira	Praia	119. Otaniel Marcelino de Pina Gomes Teixeira	Praia
62. Eunice de Jesus Tavares Rodrigues	Praia	120. Ovídio dias Furtado	Praia
63. Evana Helena Silva Varela	Praia	121. Patrice Teixeira Gomes	Praia
64. Evandro Varela Gonçalves	Praia	122. Paulo Benvindo Rodrigues Furtado	Praia
65. Fausto Dias Riberio	Praia	123. Péricles Jalana Borges Varela	Praia
66. François Belito Sandro Fernandes da Graça	Praia	124. Ravy Mendes Rosário	Praia
67. Gilson António Cardoso Gonçalves	Praia	125. Rita Maria Vieira Sousa	Praia
68. Gilson Manuel Delgado da Veiga	Praia	126. Roberto Carlos Ramos Araújo	Praia
69. Gracelinda Vaz Tavares	Praia	127. Rolando de Pina Barbosa	Praia
70. Haylton Abreu Gonçalves Morais	Praia	128. Rosyneia Silva Fernandes	Praia
71. Irlando Tavares Centeio	Praia	129. Sabrina Barbosa Martins	Praia
72. Ivaldino Ramos Pereira	Praia	130. Salvador Cardoso de Carvalho	Praia
73. Ivandra Tavares Moreno	Praia	131. Samira Gomes Semedo	Praia
74. Ivanilda Gomes Monteiro	Praia	132. Sandra Helena Melo Lopes	Praia
75. Izaias Tavares dos Reis	Praia	133. Sandra Helena Robalo Semedo	Praia

134. Sandra Helena Teixeira de Carvalho	Praia	192. Anastácio Andrade de Pina	São Miguel
135. Sandro Alex Spencer Gonçalves Vieira	Praia	193. José Diniz Mendes Duarte	São Miguel
136. Sandro Emanuel da Silva Teixeira	Praia	194. José Manuel Furtado Tavares	São Miguel
137. Seila Sulângela Gonçalves Varela	Praia	195. Celestino Carlos dos Santos Gomes	São Nicolau
138. Silvério Tavares dos Santos	Praia	196. Adilson César Sousa	São Vicente
139. Sónia Ivandra Alves Cardoso	Praia	197. Airton Jorge Ferreira Sousa	São Vicente
140. Vitorina Gomes Tavares	Praia	198. Alcinda dos Santos da Cruz	São Vicente
141. Vitorino Moreira Tavares	Praia	199. Amadeu Gomes Santos Solteiro	São Vicente
142. Vitorino Teixeira Gonçalves	Praia	200. Amilcar António Lima Lopes	São Vicente
143. Vladimir Leopoldo Andrade Tavares	Praia	201. Amilcar do Rosário Silva	São Vicente
144. Yowane Romualdo da Fonseca Semedo	Praia	202. Anelito Ladir Delgado Centeio	São Vicente
145. Zarine Pereira Barros	Praia	203. Anilton Jorge Santos Delgado	São Vicente
146. Zezito Varela Dias	Praia	204. Anísia Maria Dias Neves	São Vicente
147. Zuleica Helena Tavares de Souto	Praia	205. Arlindo Nascimento Delgado	São Vicente
148. Camilo Santos Rodrigues	Ribeira Grande	206. Casimiro Santos Rodrigues	São Vicente
149. Eduardo Lenyn Monteiro Fortes	Ribeira Grande	207. Daniel Rodrigues Monteiro	São Vicente
150. Elídia Fortes Silva	Ribeira Grande	208. Danízia Helena Silva Alves	São Vicente
151. Humberto Paixão Fonseca Medina	Ribeira Grande	209. Davidson Alberto Gomes Fortes	São Vicente
152. Adérito Francisco da Silva Gonçalves	S. Domingos	210. Dilva Lima dos Santos	São Vicente
153. Adilson Jorge Borges Gonçalves	S. Domingos	211. Eneida Sofia Gomes Ramos	São Vicente
154. Admilsam Maria Lopes Cabral	S. Domingos	212. Erick Hernâni Gomes Fortes	São Vicente
155. António Pedro Tavares	S. Domingos	213. Evanda Joana Dias	São Vicente
156. Celestino Tavares Monteiro	S. Domingos	214. Fábio Silva Jesus	São Vicente
157. Euclides Correia Landim	S. Domingos	215. Francisco Vicente Rodrigues	São Vicente
158. Maria da Graça Semedo Andrade	S. Domingos	216. Humberto Elisio Lima Brito	São Vicente
159. Sandra Helena Tavares Gomes	S. Domingos	217. Idalécio José Gomes da Cruz	São Vicente
160. Cátia Silene da Cruz	Sal	218. Inês Inocêncio Dias	São Vicente
161. Maria Adelaide Brito Lopes	Sal	219. Irnério José Silva Ramos	São Vicente
162. Adilson Paulo Pinto Almeida	Santa Catarina	220. Isaías Guilherme Fortes da Silveira	São Vicente
163. Elias Tavares Afonso	Santa Catarina	221. Ivo António Rodrigues Delgado	São Vicente
164. Evandro Wilson Correia Barbosa Vicente	Santa Catarina	222. José Portugal dos Reis	São Vicente
165. Ferdinayda Monteiro da Luz Silva	Santa Catarina	223. Katísia Pereira Monteiro	São Vicente
166. Jailson Fernandes Correia Barbosa Vicente	Santa Catarina	224. Leila Gisela Rocha Alves	São Vicente
167. Norberto Ribeiro Monteiro	Santa Catarina	225. Lucialina Monteiro Coronel	São Vicente
168. Sandra Sofia Borges Fernandes	Santa Catarina	226. Lucy de Jesus Monteiro Pedro	São Vicente
169. Teles Félix Monteiro Fernandes	Santa Catarina	227. Madalena Maria Fortes Rodrigues Monteiro	São Vicente
170. Adilson Mendes Tavares	Santa Cruz	228. Manuel da Fátima Angelica Neves	São Vicente
171. Anilton da Luz Correia Alves	Santa Cruz	229. Manuel José Delgado	São Vicente
172. Crispino Dias Gonçalves	Santa Cruz	230. Maria da Conceição Lopes da Cruz	São Vicente
173. Edson Monteiro	Santa Cruz	231. Maria do Rosário Dias Pires	São Vicente
174. Gilson dos Reis da Veiga	Santa Cruz	232. Mateus da Cruz Ramos Sousa	São Vicente
175. Janilson Mendes Tavares	Santa Cruz	233. Nelson Manuel Fortes Joaquina	São Vicente
176. João José Almeida da Lomba	Santa Cruz	234. Orlando Tomás dos Santos	São Vicente
177. José António Mendes Tavares	Santa Cruz	235. Osvaldo Rodrigues dos Santos	São Vicente
178. Minicilda Maria da Veiga Semedo	Santa Cruz	236. Patrick Valdir Medina Nascimento	São Vicente
179. Romilçon Mendes Tavares	Santa Cruz	237. Ramira Helena Sousa	São Vicente
180. Teodoro Carlos Gomes Varela	Santa Cruz	238. Randir Jorge da Cruz Lopes	São Vicente
181. Alfredo Andrade Rosário de Pina	São Filipe	239. Rogério Lima Santos	São Vicente
182. Ana Mendes de Pina Teixeira	São Filipe	240. Sandra Jeni Torres Lopes	São Vicente
183. Casimiro Domingos Teixeira da Rosa	São Filipe	241. Sheila Soraia Gomes do Nascimento da Luz	São Vicente
184. Ineida Ouriza de Pina Fernandes	São Filipe	242. Sidney Dias da Luz	São Vicente
185. Iolanda Isabel de Pina Gomes Mendes	São Filipe	243. Sílvio Ludgero Pascoal Neves	São Vicente
186. João Amílcar Alves Lopes	São Filipe	244. Suzana Braziliiana da Cruz Domingos	São Vicente
187. José Augusto Gonçalves Centeio	São Filipe	245. Valdir Lima Duarte	São Vicente
188. Júlio Amado Lopes	São Filipe	246. Vandro Santos	São Vicente
189. Rodolfo Elias Alves	São Filipe	247. Alexandre Gomes de Oliveira	Tarrafal
190. Adélcio Lopes Varela	São Miguel	248. Anilson Francisco Lopes Correia	Tarrafal
191. Alinho Mendes Furtado	São Miguel	249. Renato Semedo Cardoso	Tarrafal
		250. Suzete Sanches de Brito Sousa	Tarrafal

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS

NOME	CONCELHO DE RESIDÊNCIA		
1. Abel Djassy Silva Semedo <i>h</i>)	Praia	56. Nilda Maria Gonçalves Moreno Horta <i>c</i>)	Praia
2. Adelcídes Manuel Moreira Brito <i>h</i>)	Praia	57. Odílio Baessa Carvalho Semedo <i>h</i>)	Praia
3. Adelino Sanches Tavares <i>h</i>)	Praia	58. Osvaldo de Matos Ferreira Rocha <i>a</i>) e <i>b</i>)	Praia
4. Adérito António Quebra Lopes <i>d</i>)	Praia	59. Oteldino Alberto Mendes Freire <i>d</i>) e <i>h</i>)	Praia
5. Adérito Barbosa da Graça Solteiro <i>a</i>)	Praia	60. Paulo Silva Veríssimo Fontes <i>a</i>)	Praia
6. Adérito Jorge Moreira Semedo <i>a</i>)	Praia	61. Raimundo Lopes Monteiro <i>h</i>)	Praia
7. Adilson Moreno Borges <i>h</i>)	Praia	62. Rui Pedro Dias Silva <i>a</i>)	Praia
8. Ana Elisandra Tavares Mendonça <i>c</i>)	Praia	63. Samuel Lopes de Andrade <i>h</i>)	Praia
9. Ana Lisa Fernandes Levy Gomes <i>c</i>)	Praia	64. Sandra Patricia de Jesus Sanches <i>h</i>)	Praia
10. Ana Paula da Silva Monteiro <i>c</i>)	Praia	65. Sebastião de Pina Mendes <i>c</i>)	Praia
11. Ana Paula Monteiro <i>c</i>)	Praia	66. Sónia Helena Lima Leal <i>a</i>) e <i>f</i>)	Praia
12. André Lino Monteiro Silva <i>a</i>)	Praia	67. Vanilson de Jesus Semedo Varela <i>h</i>)	Praia
13. Ângelo Miguel da Graça Barros <i>i</i>)	Praia	68. Vitorino Monteiro Gomes Lopes <i>h</i>)	Praia
14. António Celestino da Veiga Lopes <i>d</i>)	Praia	69. Wilson Amarildo Pereira dos Santos <i>d</i>)	Praia
15. Austelino Moreira da Silva <i>c</i>)	Praia	70. Celestino Pedro Fortes <i>a</i>)	Ribeira Grande
16. Bernardino do Canto Barbosa da Cruz <i>h</i>)	Praia	71. Leila Cristina Fonseca Paula <i>a</i>) e <i>c</i>)	Ribeira Grande
17. Betina Sanches Tavares <i>c</i>)	Praia	72. Dina Cristina Lopes Oliveira <i>h</i>)	S. Domingos
18. Cadi Sofia Monteiro Pires <i>c</i>)	Praia	73. Euclides Manuel Furtado Gomes <i>c</i>)	S. Domingos
19. Carlinda Gomes dos Santos Carvalho <i>a</i>)	Praia	74. Janito Araújo Varela <i>a</i>) e <i>b</i>)	S. Domingos
20. Celestino Rodrigues Lopes <i>h</i>)	Praia	75. Nilton César Furtado Rocha <i>c</i>)	S. Domingos
21. Cesaltino Rodrigues Lopes <i>e</i>)	Praia	76. Ronivon Alves de Barros <i>d</i>)	S. Domingos
22. Claudio Henrique Lopes Robalo <i>h</i>)	Praia	77. Augusta Varela <i>c</i>)	Santa Catarina
23. Claudio Pereira Tavares <i>a</i>)	Praia	78. Edna Maria Gomes Veiga <i>c</i>)	Santa Catarina
24. Cristina Helena Semedo Tavares <i>a</i>)	Praia	79. Maria Virgínia Veiga Robalo Martins <i>g</i>)	Santa Catarina
25. Daniela da Luz Gonçalves Cabral <i>c</i>)	Praia	80. Nilton Victor Fernandes <i>d</i>)	Santa Catarina
26. Danielson Moreira Lopes Martins <i>h</i>)	Praia	81. Zé Mário Lopes Leal <i>h</i>)	Santa Catarina
27. David Fonseca <i>h</i>)	Praia	82. Admilson Tavares Borges <i>a</i>)	Santa Cruz
28. Dulce helena Mette Varela <i>c</i>)	Praia	83. Alberto dos Santos Alves <i>h</i>)	Santa Cruz
29. Dulce Helena Vaz Semedo <i>c</i>)	Praia	84. Amândio Borges de Brito <i>h</i>)	Santa Cruz
30. Edmilson Gomes Fernandes <i>d</i>) e <i>g</i>)	Praia	85. Carla Patricia Cabral Moreira <i>h</i>)	Santa Cruz
31. Ermelindo soares Correia <i>a</i>)	Praia	86. Celevino Vaz Mendes <i>h</i>)	Santa Cruz
32. Evandro de Jesus Fernandes Ribeiro Lopes <i>b</i>)	Praia	87. José Manuel Silva Lopes <i>c</i>) e <i>d</i>)	Santa Cruz
33. Fátima de Brito Lopes <i>a</i>)	Praia	88. José Santos Gomes Pereira <i>c</i>) e <i>f</i>)	Santa Cruz
34. Francisco dionete Pina da Silva <i>h</i>)	Praia	89. Aida Silva de Pina <i>c</i>)	São Filipe
35. Gilberto Alves Cardoso <i>g</i>) e <i>h</i>)	Praia	90. Jacqueline Pina Cardoso <i>c</i>)	São Filipe
36. Gracelinda Gomes de Carvalho <i>c</i>)	Praia	91. António Gomes Cabral <i>a</i>) e <i>d</i>)	São Miguel
37. Herculano Lopes de Barros <i>d</i>)	Praia	92. Mirian das Neves Vermão Lopes <i>c</i>)	São Miguel
38. Isaías Antonio Almeida Martins <i>c</i>) e <i>d</i>)	Praia	93. Venildo Tavares dos Santos <i>h</i>)	São Miguel
39. Jacinto Gonçalves Pires <i>c</i>) e <i>h</i>)	Praia	94. Danilson António Nascimento R. Andrade <i>h</i>)	São Nicolau
40. Jair Filomeno Vieira Lopes <i>a</i>) e <i>e</i>)	Praia	95. José Maria Silva Marques <i>a</i>)	São Nicolau
41. Jandira Nunes Lopes <i>h</i>)	Praia	96. Ailton da Cruz dos Santos <i>d</i>)	São Vicente
42. Janice Helena Teixeira Barbosa <i>c</i>)	Praia	97. Alberto Santos Mota <i>h</i>)	São Vicente
43. Janizo Tavares Moreno <i>a</i>)	Praia	98. Alfredo Rodrigues Silva <i>d</i>)	São Vicente
44. José Augusto Delgado Fernandes <i>a</i>) e <i>c</i>)	Praia	99. Aribânio Antonio Lima Lopes <i>d</i>)	São Vicente
45. José Corcino Gomes Pereira <i>h</i>)	Praia	100. Bartolomeu Fonseca Lopes <i>a</i>) e <i>d</i>)	São Vicente
46. José da Luz dos Reis Martins <i>h</i>)	Praia	101. Clóvis Nuno Morais Gomes <i>a</i>)	São Vicente
47. José Francisco Moreno Tavares <i>a</i>)	Praia	102. Domingos Ressureição Santos <i>d</i>)	São Vicente
48. José Henrique Gomes <i>h</i>)	Praia	103. Erick Hernâni Gomes Fortes	São Vicente
49. José Maria Varela Sanches <i>b</i>)	Praia	104. Eritson Renato Delgado Oliveira <i>d</i>)	São Vicente
50. Josemar Alves Cardoso <i>h</i>)	Praia	105. Francelino Pedro Costa Vitoria <i>d</i>)	São Vicente
51. Juary Mendes Almeida <i>a</i>)	Praia	106. Hamilton Fernando Ramos Brás <i>d</i>)	São Vicente
52. Maria de Conceição Pinheiro <i>c</i>)	Praia	107. Henrique Francisca do Rosário <i>d</i>)	São Vicente
53. Mário Wantais Almeida Rocha <i>g</i>)	Praia	108. Irineu Lopes do Rosário <i>d</i>)	São Vicente
54. Nelita de Abreu de Carvalho <i>c</i>)	Praia	109. Isaías Lopes Morais <i>d</i>)	São Vicente
55. Nerialdina Marília Fernandes de Carvalho <i>c</i>)	Praia	110. Ivanilda Isabel Pires <i>a</i>)	São Vicente
		111. José Carlos Fortes Gomes <i>d</i>)	São Vicente
		112. José Manuel dos Reis <i>a</i>)	São Vicente
		113. Júlio César Ferreira Rodrigues <i>a</i>)	São Vicente

114. Júlio César Lopes Silva d)	São Vicente
115. Luciete Neves dos Reis c)	São Vicente
116. Madalena Maria Fortes Rodrigues Monteiro c)	São Vicente
117. Marlino Brito Fortes d)	São Vicente
118. Marlon Roberto Silva Mota d)	São Vicente
119. Nilton Fernando Ramos Brás a)	São Vicente
120. Paulo Alexandre Fonseca Correia a)	São Vicente
121. Sueli Rodrigues Rocha a) e c)	São Vicente
122. Maria Magdalena Semedo Correia h)	Tarrafal
123. Ricardino Francisco Lopes da Silva h)	Tarrafal

- a) Não apresentou certificado de habilitações literárias e/ou não possui habilitações exigidas;
- b) Não apresentou certidão de nascimento;
- c) Não apresentou fotocópia autenticada do bilhete de identidade e/ou não possui altura mínima exigida;
- d) Não apresentou certidão de serviço militar e/ou não prestou serviço militar;
- e) Não apresentou registo criminal;
- f) Não apresentou atestado médico e/ou de vacinas;
- g) Não possui a idade mínima e/ou máxima exigida;
- h) Documentos fora do prazo legal;
- i) Registo Criminal não abonatório.

2. Os candidatos têm o prazo de 15 dias a contar da data da publicação da lista no *Boletim Oficial* para dirigirem as suas reclamações à Comissão de Júri do concurso.

Cidade da Praia, aos 20 de Julho de 2007.

A Presidente do júri, *Ermelinda Tavares*, Socióloga, Técnica Superior da Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social.

(715)

—○—

CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Nos termos dos artºs 10º e 11º nº 1 da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho – Estatuto dos Magistrados Judiciais – torna-se público que por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, datada de 6 de Julho do corrente ano, se encontra aberto um concurso de provas práticas para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Juiz de Direito no quadro da Magistratura Judicial.

As candidaturas deverão ser dirigidas a Sua Excia o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo elementos de identificação, a entregar na Secretaria do mesmo Conselho, sita no rés-do-chão do prédio onde funciona o Supremo Tribunal de Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado de licenciatura em Direito oficialmente reconhecido;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte.

N. B: Em relação à validade dos documentos há que ter em atenção, nomeadamente o artº 2º do Decreto-Lei nº 142/92, de 21 de Dezembro, e o artº 29º nº 6 do Decreto-Lei nº 251/71, de 11 de Junho.

A composição do júri é a seguinte:

- Dr.ª Maria de Fátima Coronel, Juiz Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça – que presidirá;
- Dr. Jaime Miranda, Juiz Desembargador – vogal; e
- Dr. Cláudio Furtado, Sociólogo – vogal.

Oportunamente serão indicados a data e o local do concurso.

REGULAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1º

As provas práticas abrangem a realização de provas de conhecimento sobre as seguintes matérias:

- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direito Civil
- Direito Processual Civil
- Direito Penal
- Direito Processual Penal
- Direito Comercial
- Direito do Trabalho
- Tema sobre a Administração da Justiça

Artigo 2º

As provas referidas no artigo anterior consistirão na realização de um teste escrito que poderá versar sobre uma hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta directa a questões sobre determinada matéria.

Artigo 3º

É permitida a consulta de códigos não anotados e legislação avulsa específica.

Artigo 4º

1. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20, e a classificação final consistirá na média das notas obtidas em todas as provas.

2. A classificação positiva é de 10 a 20 valores.

3. É obrigatória a classificação positiva nas provas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.

Artigo 5º

1. As provas de conhecimento serão sempre realizadas em dias e horas previamente fixadas pelo júri.

2. A duração de cada prova será de duas horas.

Artigo 6º

O Conselho Superior da Magistratura Judicial pode, a par do júri constituído, deliberar no sentido da constituição de examinadores auxiliares em relação a cada prova.

Artigo 7º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e selecção dos concorrentes bem como a sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;

- c) Elaborar e fazer publicar as listas dos concorrentes;
- d) Marcar a data e o local de prestação das provas;
- e) Elaborar as provas;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na respectiva lista.

Artigo 8º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida nas provas.

Artigo 9º

1. A classificação final e a lista a que se refere a al. g) do artigo 7º serão homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial.

2. Homologada a lista de classificação final, deverá a mesma ser publicada no *Boletim Oficial* no prazo de oito dias.

Artigo 10º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 11º

O presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga ora existente.

Artigo 12º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 6 de Julho de 2007. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

(716)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Nos termos do artº 15º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, torna-se público que por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, datada de 6 de Julho do corrente ano, se encontra aberto um concurso com vista ao preenchimento de 1 (UMA) vaga de Juiz do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento, nos termos do artº 14º do Decreto-Lei nº 69/93, de 13 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser dirigidas a Sua Excia o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo elementos de identificação, a entregar na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial (sita no rés-do-chão, dtº do prédio onde funciona o Supremo Tribunal de Justiça), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado de licenciatura em Direito oficialmente reconhecido;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte;
- f) Curriculum documentado contendo, nomeadamente:
 - Preparação profissional, com indicação das acções de formação em que tenham participado;
 - Resenha da actividade profissional com a indicação da sua natureza e características, dos sectores, departamentos ou instituições onde a mesma foi desenvolvida, bem como do correspondente tempo de serviço;

- Participação em conselhos, missões, comissões ou grupos de trabalho relacionados com a natureza do lugar ora posto em concurso;
- Indicação expressa de estudos ou publicações, caso os haja, da autoria exclusiva ou co-autoria do candidato;
- Quaisquer outros documentos complementares e outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do curriculum.

N. B: Em relação à validade dos documentos há que ter em atenção, nomeadamente o artº 2º do Decreto-Lei nº 142/92, de 21 de Dezembro, e o artº 29º nº 6 do Decreto-Lei nº 251/71, de 11 de Junho.

O júri é composto pelos seguintes membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

- Drª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, que preside;
- Dr. Marino Vieira de Andrade, Júnior – vogal;
- Sr. Ermitão Barros – vogal.

REGULAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1º

O concurso compreende os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular - 70%;
- Entrevista - 30%.

Artigo 2º

1. Os elementos curriculares devem ser sempre acompanhados de certificado emitido pelas entidades públicas ou particulares competentes.

2. A certificação pode consistir em confirmação aposta pela entidade competente nos elementos curriculares elaborados pelo candidato.

3. A prova da preparação profissional é feita mediante documento passado pela entidade que a realizou.

4. Considera-se preparação profissional para efeitos curriculares todas as acções de formação, nomeadamente, seminários, estágios ou cursos, em que o candidato tenha participado.

5. O candidato pode juntar ao curriculum exemplares dos trabalhos realizados e que neles tenham sido referidos.

Artigo 3º

1. A entrevista será realizada em dias e horas previamente fixadas pelo júri.

2. A entrevista consistirá em perguntas ao candidato, feitas pelos elementos do júri sobre o papel do magistrado na sociedade e ainda sobre a relevância da jurisdição fiscal e aduaneira no quadro das relações entre o Estado e os particulares.

3. Cada entrevista terá a duração de vinte minutos.

Artigo 4º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e selecção dos concorrentes bem como a sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar e fazer publicar as listas dos concorrentes;
- d) Marcar a data e o local de realização das entrevistas;
- e) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na respectiva lista.

Artigo 5º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final.

Artigo 6º

1. A classificação final e a lista a que se refere a al. g) do artigo 4º serão homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial.

2. Homologada a lista de classificação final, deverá a mesma ser publicada no *Boletim Oficial* no prazo de oito dias.

Artigo 7º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 8º

O presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga ora existente.

Artigo 9º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 6 de Julho de 2007. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

(717)

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Administração e Finanças

AVISO DE CONCURSO

1. Ao abrigo do despacho do Magnífico Reitor da Universidade Pública de Cabo Verde, de 10 de Julho corrente, torna-se público que está aberto concurso para recrutamento de um(a) Arquitecto(a) para integrar o Gabinete de Estudos e Planeamento da Reitoria da Universidade de Cabo Verde.

2. O concurso visa a selecção de candidatos que, para o desempenho das funções se exige:

- Formação superior em Arquitectura;
- Experiência profissional mínima de cinco anos e experiência específica nos domínios do conteúdo funcional do cargo;
- Sensibilidade para design de comunicação;
- Fluência em Português;
- Bons conhecimentos do Inglês e Francês (falado e escrito);
- Facilidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, espírito de cooperação e disponibilidade;
- Conhecimento de informática na óptica de utilizador, nomeadamente programas de tratamento de texto, Excel, Outlook e autocad;

3. Conteúdo Funcional do cargo

O (a) Arquitecto(a) tem por missão apoiar directamente o Reitor, Vice-Reitor e os Pró-Reitores, competindo-lhe designadamente:

- Levantar o património físico potencial da UNICV;
- Planificar as necessidades físicas da UNICV e das unidades associadas;
- Elaborar termos de referências para as necessidades físicas da UNICV;

- Coordenar a elaboração de projectos de construção civil;
- Fiscalizar obras de construção civil;
- Apoiar na planificação, promoção e gestão de actividades, acções e eventos promovidos pela UNICV;
- Organizar e manter arquivos de processos, legislação e outra documentação referente ao planeamento físico e do ensino;
- Apoiar na promoção da imagem da UNICV.

4. Os candidatos serão seleccionados mediante análise curricular, avaliação da Experiência profissional, entrevista técnica e psicossocial.

5. A admissão é feita em regime de contrato e a remuneração de acordo com a tabela salarial vigente na UniCV.

6. Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde, acompanhado de curriculum vitae detalhado, carta de apresentação, foto tipo passe, fotocópia de documento de identidade e dos documentos comprovativos de experiência profissional e de habilitações literárias, até o dia 30 de Julho corrente, remetidos em envelope fechado com a designação «CONCURSO ARQUITECTO(A) — UniCV», endereçada à Reitoria da Universidade de Cabo Verde, Caixa Postal nº 379-C, Praça António Lerenó, Platô, Praia.

Reitoria da Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 12 de Julho de 2007. – O Director Administrativo e Financeiro, *Joaquim Furtado*.

(718)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente pata efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uMa sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONSTRUÇÃO BARRETO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, na cidade da Praia, ilha Santiago, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representações no país, e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: actividade de construção civil, (públicas e privadas e monumentos nacionais), venda, locação de imóveis, designadamente edifícios, apartamentos, espaços e lotes de terrenos para comercialização e representação comercial.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em espécie e corresponde a quota única pertencente a José Barreto Mendes de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Safende – Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único José Barreto Mendes de Oliveira ou respectivos procuradores.

FORMA DE_OBRIGAR: Pela assinatura do sócio-gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(719)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de afretado do objecto do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “GREAT WALL TRADE, CABO VERDE, S.A., com sede na Rua 5 de Julho - Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2021/2006/04/11.

Em consequência, altera-se o artigo 2º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comércio geral a grosso e a retalho, de produtos alimentícios, têxteis, calçados, utilidades, viaturas, peças e acessórios auto, materiais de construção civil, mobiliários, perfumarias. A representação. Prestação de serviços de rent-a-car e restauração.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(720)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PEDRA E MARMORE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Achada Grande Trás - Praia. 2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A serragem, corte, polimento e acabamento de pedras e mármore; 2. O exercício de actividade de construção civil; 3. A comercialização de equipamentos e matérias de construção civil; 4. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a José Arlindo Varela Semedo, solteiro, maior, natural do concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada de Santo António – Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(721)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1247;
- Que foi requerida pelo nº oito do diário do dia 19 Julho do corrente, por José César da Silva Areal Alves;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 781/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas “TABUGAL AUTO, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente sob e número 1247.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: “FIRMA GRAÇA & MORAIS, Lda.”, NIF 200250922 matriculada sob o nº 969/050303, Folhas “C” da Secção do Registo Comercial de São Vicente;

SEGUNDO: José César da Silva Areal Alves, NIF 135574919, casado com Maria dos Reis Pimentel Areal Alves, em regime de comunhão de adquiridos, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente na Vila da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau, portador do bilhete de identidade número 355749 de 7 de Fevereiro de 2005, emitido em São Vicente.

Pelo presente instrumento, as partes acordam entre si constituir uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “TABUGAL AUTO, LDA”.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da assinatura do presente contrato.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede na Vila da Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau, podendo abrir sucursais, representações e estabelecimentos em outras partes do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos, designadamente, mecânica geral, manutenção preventiva, electricidade auto, pintura, bate-chapa e electromecânica.

2. A Sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, dedicar-se a quaisquer outras actividades complementares ou conexas com o seu objecto social, bem como participar no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente á soma das quotas dos sócios que são os seguintes: Firma “GRAÇA & MORAIS LDA” – 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e José César da Silva Areal Alvos - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

Artigo 6º

Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes, por decisão da assembleia-geral, quer por admissão de novos sócios, quer pela subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 7º

- 1, É livre a cessão de quotas entre sócios.
2. A cessão de quotas no todo ou em parte, a terceiros depende do consentimento da sociedade, que reserva o direito de preferência na aquisição das mesmas.
3. Caso a sociedade não queira exercer o seu direito de preferência, compete esse direito aos sócios.
4. Se, nos termos do número anterior, mais de um sócio pretender, será a quota cedente dividida em proporção das quotas preferentes.

Artigo 8º

1. A administração e gerência da sociedade, com dispensa de caução incumbem conjuntamente aos sócios podendo ser remunerados.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer dos seus sócios-gerentes.
3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código Empresas Comerciais.

Artigo 9º

1. E expressamente vedado ao Gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objectivo e fins deste, nomeadamente, contratos, fianças, abonações ou letras de favor, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.
2. Os sócios estão proibidos de desenvolver actividades concorrentes com os da sociedade, sem expreso consentimento desta.

Artigo 10º

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a 31 de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 30 de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação pela assembleia-geral.

Artigo 11º

1. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no máximo de dez por cento, e outras reservas que os sócios decidirem, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas.
- 2, Em caso de se apurar prejuízos, serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 12º

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito convocada.
2. Em caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado pela assembleia-geral.
3. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade.
4. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago pela forma a combinar entre sócios.

Artigo 13º

O ano social coincide com o civil.

Artigo 14º

As dúvidas e omissões serão resolvidos pela assembleia-geral sem prejuízo do disposto na lei para as sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Julho de 2007. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrições em vigor nº 1048;
- c) Que foi requerida pelo nº cinco do diário do dia 16 de Julho do corrente, por Eva Caldeira Marques;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 750/2007

Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Alteração dos artigos 1º, 3º, 4º e 5º do Estatuto da sociedade “TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, LIMITADA”.

Artigo 1º

(Denominação)

“TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT – EXPORT, LIMITADA”.

Artigo 3º

(Objecto Social)

Prestação de serviços na área de estudos, elaboração de projectos de arquitectura, de orçamento e fiscalização de obras, decoração e outras actividades afins ou conexas, também as actividades de construção civil, turismo residencial, exportação e importação. Comercialização de materiais de construção.

Artigo 4º

(Capital social)

Aumento do capital social de 600.000\$00, para 5.050.000\$00, aumento de 4.450.000\$00, por entrada em dinheiro e bens e corresponde a duas quotas iguais no valor de 2.525.000\$00, pertencentes a cada um dos sócios, José Alberto Moreira Tavares e Elena Nikolaevna Krassavtseva.

Artigo 5º

(Gerência)

A gerência da sociedade cabe aos sócios Alberto Moreira Tavares e Elena Nikolaevna Krassavtseva.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Julho de 2007. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1248;
- c) Que foi requerida pelo nº nove do diário do dia 19 de Julho do corrente, por Celestino da Graça Morais;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 783/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elabora nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas "ESCOLA DE CONDUÇÃO RODOVIÁRIA, LIMITADA" celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória de São Vicente, sob o número 1248.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIALPOR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Celestino da Graça Morais, NIF 101434081 casado com Maria de Jesus Silva Conceição Morais, em regime de comunhão de adquiridos maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, conselho de São Nicolau, residente em Morto São Nicolau portador do Bilhete de Identidade nº 14340 emitido aos 25 de Setembro de 2003;

SEGUNDO: Manuel Nascimento Duarte Monteiro, NIF 101082207 casado com Artemisa do Rosário Soares Nascimento Monteiro em regime de comunhão de adquiridos maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, conselho de São Nicolau, residente em Vila da Rª Brava São Nicolau portador do Bilhete de Identidade nº 10822 emitido aos 1 de Dezembro de 2005.

Pelo presente instrumento, as partes acordam entre si constituir uma única escola de condução por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "ESCOLA DE CONDUÇÃO EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA, LDA".

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da assinatura do presente contrato.

Artigo 3º

A escola tem a sua sede na Vila da Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau, podendo abrir sucursais, representações e estabelecimentos em outras partes do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade tem por objectivos a ministração de aulas teóricas, técnicas e práticas do ensino de condução.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 500.000.00 (quinhentos mil escudos) correspondente à soma das quotas dos sócios que são os seguintes: Celestino da Graça Morais é de 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil escudos) e de Manuel Nascimento Duarte Monteiro é de 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 6º

Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes, por decisão da assembleia-geral, quer por admissão de novos sócios, quer pela subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 7º

1. É livre a cessão de quotas entre sócios.
2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a terceiros depende do consentimento da sociedade, que reserva o direito de preferência na aquisição das mesmas.
3. Caso a sociedade não queira exercer seu direito de preferência, compete esse direito aos sócios.
4. Se, nos termos do número anterior, mais de um sócio pretender, será a quota cedente dividida em proporção das quotas preferentes.

Artigo 8º

1. A gerência da sociedade incumbe aos sócios Celestino da Graça Morais, e Manuel do Nascimento Duarte Monteiro.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura dos dois sócios.
3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código Empresas Comerciais.

Artigo 9º

1. É expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objectivo e fins deste, nomeadamente, contratos, fianças, abonações ou letras de favor, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 10º

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a 31 de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 30 de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação pela assembleia-geral.

Artigo 11º

1. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no máximo de dez por cento, e outras reservas que os sócios decidirem, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas.

2. Em caso de se apurar prejuízos, serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 12º

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito convocada.

2. Em caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado pela assembleia-geral.

3. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade.

4. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago pela forma a combinar entre sócios.

Artigo 13º

O ano social coincide com o civil.

Artigo 14º

As dúvidas e omissões serão resolvidos pela Assembleia-geral sem prejuízo do disposto na lei para as sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Julho de 2007. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(724)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCIACA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que foi feita uma alteração do pacto social da sociedade denominada “VELA VERDE, S. A.”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 876/05.01.05, nos termos seguintes:

Artigo terceiro

(Objecto social)

A sociedade tem como objecto social o exercício da actividade turística em exclusivo.

Conta reg. Sob o nº 570/2007.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 12 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(725)

A CONSERVADORA: FRANCIACA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “GDP – SGPS – DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SOCIEDADE ANÓNIMA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1499/07.

Conta reg. Sob o nº 846/2007.

ESTATUTO DA GIM – SGFS – DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS

I - NORMAS GERAIS

1

(Denominação)

É constituída uma Sociedade anónima com a firma “GDP – SGPS – DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.”.

2

(Sede)

A Sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos, Ilha do Sal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para outro do país.

3

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal a participação em outras sociedades que operam nos sectores financeiros, turístico, comercial, industrial e prestação de serviços; gerir a sua carteira de títulos financeiros, designadamente acções e obrigações de empresas e títulos de dívida pública.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares do seu objecto principal ou com ele conexas.

II - CAPITAL E ACÇÕES

4

(Capital Social)

1. O capital social totalmente subscrito, é de duzentos milhões de escudos representado por duzentas mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma, que os sócios fundadores realizam em dinheiro, em 72,77%, devendo o restante ser realizado no prazo de 1 ano, e do seguinte modo:

- O accionista António Gualberto do Rosário - cento e cinquenta e nove mil acções, correspondente a 79,5% do capital social;
- O accionista Augusto Gonçalves Marques - vinte mil acções, correspondente a 10% do capital social;
- O accionista Júlio César Morais da Cruz - dezasseis mil acções, correspondente a 8% do capital social;
- A accionista Dircilena Almeida Évora - cinco mil acções, correspondente a 2,5% do capital social.

2. As acções serão nominativas ou ao portador conforme for manifestado pelos accionistas em carta dirigida ao Conselho de Administração.

3. A sociedade poderá emitir obrigações, por mera deliberação do Conselho de Administração, nos termos gerais.

5

(Aumento de Capital)

1. O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia-geral sob proposta fundamentada do Conselho de Administração.

2. O Conselho de Administração é autorizado a deliberar o aumento de capital até ao limite de trezentos milhões de escudos, sendo o aumento de cem milhões de escudos, por entradas em dinheiro uma ou mais vezes.

3. Nos termos do número anterior, o Conselho de Administração fixará os termos, o montante, as condições e os prazos de subscrição de cada um dos aumentos de capital até aquele limite.

III - ASSEMBLEIA GERAL

6

(Competência)

A assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

7

(Mesa)

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos de entre os accionistas ou estranhos.

8

(Representação)

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outro accionista ou advogado, cônjuge, descendente ou ascendente, mediante carta dirigida ao Presidente da mesa da assembleia-geral., nos termos da Lei.

9

(Quorum)

A assembleia-geral será convocada nos termos da lei e poderá funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que representam a maioria do capital social.

10

(Votos)

Corresponderá um voto a cada 100 acções.

11

(Maioria)

Às deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

IV – ADMINISTRAÇÃO

12

(Conselho de Administração)

O conselho de administração será constituído por três membros efectivos e um suplente, eleitos por quatro anos em assembleia-geral, que também determinará qual o presidente.

13

(Competências)

1. O conselho de administração exercerá os mais amplos poderes de gestão dos negócios e interesses da sociedade, com as competências que por Lei e por este contrato lhe são conferidos e aquelas que a assembleia-geral lhe delegar.

2. Compete nomeadamente ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a Lei e este contrato:

- a) Administrar todos os negócios sociais e praticar todos os actos e operações, contratos e operações no âmbito do objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo confessar, desistir e transigir e ser parte em arbitragens, assumindo o seu resultado;
- c) Adquirir, alienar, onerar, designadamente por hipoteca, e permutar quaisquer bens móveis mi imóveis, incluindo acções, parte sociais, quotas, obrigações ou quaisquer outros títulos;
- d) Contrair empréstimos, financiamentos e operações de créditos permitidos por Lei;
- e) Constituir mandatários da sociedade para a prática de determinados actos com categorias de actos.

14

(Forma de obrigar a sociedade)

1. A sociedade obrigar-se-á pela seguinte forma:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário da sociedade;
- c) Pela assinatura de um mandatário dentro do limite dos poderes.

15

(Delegação de poderes)

O conselho de administração poderá designar um Administrador - Delegado, definindo na acta de designação os poderes que entenda conferir-lhe.

16

(Funcionamento)

O conselho de administração reunirá nos termos do seu regimento.

V – FISCALIZAÇÃO

17

(Fiscal)

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, e a um suplente, contabilistas ou auditores certificados, que a assembleia-geral elegerá pelo período de quatro anos.

18

(Competência)

O fiscal poderá assistir às reuniões do conselho de administração.

VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

19

(Casos de dissolução)

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

20

(Dissolução por deliberação)

A deliberação de dissolução será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

21

(Liquidação)

Na falta de mitra deliberação, a liquidação for-se-á judicialmente, servindo de liquidatários os administradores em função à data da dissolução.

VII - NORMAS TRANSITÓRIAS

22

(Corpos Sociais)

São desde já, eleitos para o Conselho de Administração, a seguir indicados, e para o triénio de 2004-2007, as seguintes pessoas, sendo os administradores dispensados de caução:

Conselho de Administração

Presidente: António Qualberto do Rosário

Administradores: Dircilena Almeida Évora e Júlio César Morais da Cruz

23

(Autorização)

Os administradores eleitos inicialmente ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como efectuar levantamento das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamentos ou matéria-prima.

24

(Despesas de constituição)

As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Maio de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(726)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifica para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por quatro folhas, está conforme o original, extraída da escritura exarada de folhas noventa e seis verso, do livro de notas para Escrituras Diversas numero vinte e nove neste Cartório Notarial a meu cargo, em que foi remodelado o pacto social da sociedade “RESIDENCIAL PONTA DO SOL” com sede social nesta Vila da Ponta do Sol, pessoa colectiva matriculada nesta Conservatória.

Que em conformidade com o deliberado na assembleia-geral procederam a remodelação parcial do pacto social por que fica a reger-se a sociedade no seu novo tipo, o qual consta do documento devidamente autenticado e transformar a referida sociedade por quotas em sociedade unipessoal, pertencente ao sócio único Etienne Marin Garde-Sabalsa.

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição celebrada no dia 23 de Setembro do corrente ano.

Reg. Sob o nº 3591/2007

CONTA:

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1 e 2.....	150\$00
Soma.....	220\$00
C.R.N. 10%.....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00
São: (duzentos e quarenta e sete escudos)	

PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL, UNIPESSOAL POR QUOTAS “RESIDENCIAL PONTA DO SOL, LDA”

Artigo 1º

(Constituição, denominação e duração)

1. É constituída nos termos dos presentes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
2. A sociedade adopta a denominação “RESIDENCIAL PONTA DO SOL, LDA”.
3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na ilha de Santo Antão, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício de actividades no sector do turismo designadamente hotelaria e restauração.
2. A sociedade poderá, ainda, exercer actividades conexas, complementares ou subsidiárias do objecto principal em que os sócios acordem, podendo igualmente praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa não proibida por lei.

3. É igualmente autorizada a aquisição pela sociedade de participação em sociedade com objecto diferente do estabelecido nos números anteriores da presente clausula.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado é de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), pertencente ao sócio único Etienne Garde Sabalsa, e realizada em bens imóveis.

Artigo 5º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social uma ou mais vezes, por deliberação do sócio único.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas a sociedade depende da autorização do sócio único.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A administração dos negócios da sociedade e da sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio único, que fica desde já nomeado gerente.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fiança, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem à sociedade.

Artigo 8º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 323º nº 5, do Código de Empresas Comerciais vigente.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade só será dissolvida nos casos previstos na lei ou na vontade do sócio único.

Artigo 10º

(Dos lucros)

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas e encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criadas, serão atribuídos ao sócio único.

Artigo 11º

(Da fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pelo sócio único ou pelo gerente.

Artigo 12º

(Legislação aplicável)

Em tudo que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Ponta do Sol, aos 13 de Julho de 2007. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(727)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 210\$00